



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 520 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Concede reajustes aos proventos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Montadas Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Os benefícios de aposentadoria e pensão previstos no art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e do art. 1º da Portaria Nº 914, De 13 De Janeiro De 2020, publicada no DOU, edição 9ª de 14 de janeiro de 2020 e da Medida Provisória 916 de 31 de dezembro de 2019, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Montadas, serão reajustados em:

I - fica reajustado em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento). Os benefícios dos segurados que não sejam reajustados pela regra da paridade, percebidos em valor acima do salário mínimo nacional, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018, nos termos desta lei;

II - aos segurados que percebem benefício no valor do mínimo nacional, terão seus reajustes concedidos em mesmo percentual de reajuste concedido ao salário mínimo dos servidores em atividade de 4,10% (por cento) a partir de 1º de janeiro de 2020;

III - os segurados com direito adquirido à paridade, terão seus benefícios reajustados, sempre que forem reajustados os vencimentos dos servidores em atividade.

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar seus instrumentos de planejamento financeiro e, nos termos dos artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas/PB, 20 de janeiro de 2020.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO

Diário Oficial Nº 2536
Em 07 de 02 de 2020


Felipe Bastos G. Costa
Agente Administrativo
Pela Prefeitura
Portaria Nº 205/2015